



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO



PROCESSO INMETRO N.º 52600.000288/6/2016-49

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2017

Seleção de empresa para industrialização e comercialização de tecnologia ofertada pelo Inmetro

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público que no dia ~~08~~ 04 de ~~08~~ 04 de 2017, às 10 horas, na Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50, prédio 20, 3º andar, Xerém – Duque de Caxias -RJ, fará realizar chamamento público pela maior oferta, conforme os termos estabelecidos neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei 10.973/2004, om as alterações introduzidas peal Lei 13.243/2016, Decreto 5.563/2005 e demais condições estipuladas neste Edital.

O presente certame está autorizado conforme termos e despachos constantes do Processo Inmetro número

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de empresa interessada no desenvolvimento, industrialização e comercialização de *software* para aplicação do método para avaliação de desempenho de transdutores de ultrassom de que tratam o pedido de patente BR1020160213240 e o pedido de registro BR5120160011572, ambos depositados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.

1.2. A exploração comercial da tecnologia será regida por licenciamento de direito e regulamentação de uso para industrialização e a comercialização no Brasil, com exclusividade pelo prazo de 15 (quinze anos) anos, mediante as condições deste Edital e seus Anexos.

1.3. O presente licenciamento não envolve a transferência da titularidade dos direitos relativos à tecnologia, que continua em nome do Inmetro.

2 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. Os interessados deverão apresentar no local, dia e hora fixados neste Edital, em envelopes separados, a Documentação de Habilitação e a Proposta de Remuneração pelo Licenciamento de Direito de Uso e Exploração, assim identificados:

2.1.1 Envelope 1:

- a) Nome, endereço e CNPJ da empresa;
- b) Número deste Edital; e
- c) Documentação de Habilitação (Primeira Fase)

2.1.2 Envelope 2:

- a) Nome, endereço e CNPJ da empresa;
- b) Número deste Edital; e
- c) Proposta de Remuneração.

2.2. Será admitida documentação enviada pelo correio, desde que entregue à Comissão de Licitação do Inmetro na data, horário e local indicados neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do proponente os riscos pelo envio da documentação desta forma.

2.2.1 O Inmetro não se responsabilizará por documentação e proposta que não sejam entregues no local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.

2.3. Não serão admitidas quaisquer retificações na documentação apresentada.



Diretoria Administração e Finanças - (Diraf) / (Coadi)

Divisão de Gestão de Aquisições - (Digaq) / (Nuli)

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50, prédio 20, 3º andar, Xerém – Duque de Caxias - RJ - CEP: 25.250-020

Telefones: (21) 2679-9318/ email: copel@inmetro.gov.br



- 2.2.1 O Inmetro não se responsabilizará por documentação e proposta que não sejam entregues no local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.
- 2.3. Não serão admitidas quaisquer retificações na documentação apresentada.
- 2.3.1 As propostas não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas que obscureçam seu entendimento e não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax, telegrama ou via Internet.
- 2.4. Os licitantes deverão estar representados por procurador, devidamente habilitado, com poderes expressos para concordar, impugnar, recorrer, desistir, receber notificação e praticar qualquer ato, no decorrer do procedimento licitatório, sem o que estarão impedidos de praticar quaisquer destes atos, exceto a entrega dos envelopes de que trata o item 2.1.
- 2.5. No momento da abertura da sessão pública, antes da entrega dos envelopes, os licitantes deverão apresentar à Comissão de Licitação:
- 2.5.1 Os respectivos instrumentos de procuração e documento de identidade, nos termos do subitem 2.4; e
- 2.5.2 Declarações exigidas no subitem 3.5.
- 2.6. A critério exclusivo do Inmetro, os envelopes contendo a proposta de remuneração (segunda fase) poderão ser abertos em seguida ao encerramento dos trabalhos de avaliação dos envelopes da primeira fase, ou em data, hora e local estabelecidos na ocasião ou em época oportuna pela Comissão de Licitação.
- 2.6.1 Se a segunda fase ocorrer em data diferente da primeira fase, os envelopes com as propostas de remuneração, fechados, serão rubricados pelos presentes, de forma a assegurar a sua inviolabilidade, ficando eles em poder do Inmetro.
- 2.7. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, respeitando-se a ordem sequencial dos itens elencados neste instrumento convocatório e na Lei 8.666/93.
- 2.8. As propostas dos participantes inabilitados deverão ser procuradas por seus respectivos licitantes em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado deste certame, prazo a partir do qual serão descartadas pela Comissão de Licitação.
- 2.9 O licitante inabilitado na primeira fase não participará da segunda fase.
- 2.10 Serão considerados habilitados para a segunda fase os licitantes cuja documentação para habilitação, entregue em sua totalidade, cumprir com as prescrições deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NA PRIMEIRA FASE

- 3.1. Documentação para a Habilitação Jurídica:
- 3.1.1 Cédula de Identidade;
- 3.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- 3.1.4 Inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- 3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.2. Documentação para Comprovação de Regularidade Fiscal:
- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2.3 Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Federal, a Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 3.2.4 Certidão Negativa com a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.3. Documentação para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira:



3.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) anos da data de apresentação da proposta;

3.3.2 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.3.3 A comprovação da boa situação financeira de empresa oriunda de localidade onde o SICAF não tenha sido implantado será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, cujos resultados deverão ser maiores do que 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



3.3.4 O licitante registrado no Sicafe terá a sua situação financeira avaliada automaticamente pelo Sistema, com base nas fórmulas destacadas pelo subitem antecedente;

3.4. Documentação para Comprovação de Qualificação Técnica:

3.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executa ou executou desenvolvimento de produto para exploração comercial da mesma natureza e compatível em características com a tecnologia objeto do licenciamento neste Edital, destacando:

- A utilização de mão de obra especializada e treinada no desenvolvimento de produto similar ao licitado, indicando o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) e o serviço realizado;
- Prazo mínimo de 12 (doze) meses de atuação ininterrupta em serviços de desenvolvimento, industrialização e comercialização de tecnologia com características similares ao produto licitado em, pelo menos, um dos atestados que apresentar. O(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar que a participante cumpriu as disposições do contrato;
- Comprovação de vinculação empregatícia do(s) profissional(ais) com a empresa licitante;
- O licitante deverá apresentar cópia(s) do(s) atestado(s) de capacidade técnica devidamente autenticada(s), ou acompanhada(s) do(s) original(ais), para ser conferida(s) a(s) sua(s) autenticidade(s) pela Comissão de Licitação;
- Se no(s) texto(s) do(s) Atestado(s) não contiver(em) elementos suficientes para permitir sua(s) análise(s), (data de início e término de vigência, data de sua assinatura, serviços executados), o licitante deverá anexar a ele(s) outro(s) documento(s) que possa(m) esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas do(s) atestado(s) para pleno atendimento deste subitem e suas alíneas.
- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter endereço, fone/fax e e-mail para contato, bem como, nome(s) legível(eis) do(s) seu(s) emitente(s). Caso estes dados não constem dos atestados, ou constem mas estejam desatualizados, o licitante deverá informá-los a parte;
- Não serão aceitos atestados que fazem referência a eventos esporádicos e de curta duração, menos de 12 (doze) meses, por não caracterizarem a prestação de serviços com características semelhantes ao escopo da contratação;

3.5. Declarações que integram a documentação obrigatória:



3.5.1 Declaração, nos termos do Anexo 01, que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto na Lei 9.854, de 27/10/1999.

3.5.2 Declaração, conforme modelo de Anexo 02, de elaboração independente de proposta, de acordo com a Instrução Normativa MPOG 02/2009.

3.6. Toda a documentação deverá ser assinada e/ou rubricada pelos licitantes presentes.

3.7. Preliminarmente será verificado se a documentação de habilitação e qualificação ~~satisfaz a todas as~~ prescrições deste Edital, sendo inabilitados os licitantes cuja documentação seja considerada incompleta ou insuficiente.

3.8. O licitante em situação de regularidade perante o SICAF fica liberado de apresentar os documentos de que tratam os subitens 3.1, 3.2 e 3.3.

3.9. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deseje se beneficiar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar documento atualizado, relativo ao último exercício social, emitido por Órgão Oficial competente, comprovando tal condição.

3.10. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.10.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.10.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, conforme Acórdão do TCU 2.218/2011, ou declaradas inidôneas, na forma do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/1993, e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto 5.450/2005.

3.10.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993.

3.10.4 Que forem sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.10.5 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4 – DA PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO

4.1. A proposta de remuneração pelo licenciamento da tecnologia e que trata este Edital deverá ser elaborada contendo todos os elementos solicitados e elencados no modelo de Anexo 03, em papel timbrado da empresa, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável pela empresa, cumpridas as prescrições dos subitens 2.1 e 2.1.2.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem conforme com todas as prescrições deste Edital e seus anexos; e/ou contiverem rasuras emendas, ressalvas ou quaisquer outras impropriedades que prejudiquem o seu perfeito entendimento; e que apresentarem valores percentuais inferiores aos valores indicados na Tabela a seguir:

REFERÊNCIA	PERCENTUAL MÍNIMO
Remuneração pelo prazo de até 15 anos, desde que não concedida a patente	0,8%
Remuneração a partir da concessão da patente até o 15º ano de licenciamento	1,5%
Remuneração a partir do 16º ano, até que se expire a patente	1,0%
Remuneração a partir do 16º ano, desde que não concedida a patente, enquanto perdurar o interesse dos contratantes.	0,5%
A partir do 16º ano o Inmetro poderá licenciar a tecnologia para outros interessados, nas mesmas condições que estiverem vigorando para a primeira licenciada.	

Tabela 1 - ROYALTIES SOBRE RECEITA BRUTA AUFERIDA PELA COMERCIALIZAÇÃO DA TECNOLOGIA

4.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, desclassificadas as que apresentarem prazo de validade inferior e, considerado como de 60 (sessenta) dias se a proposta for omissa em relação ao prazo.



5 – DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS E DA AVALIAÇÃO

5.1 Atendidas todas as prescrições deste Edital será licenciada, nos termos do contrato a que se refere Anexo 04, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, isto é, a de maior soma dos percentuais mínimos estabelecidos na Tabela 1 do subitem 4.2, respeitados os percentuais mínimos de cada fase e condição de referência.

5.2. A empresa selecionada será considerada habilitada nos termos do Edital Inmetro 02/2014 – Seleção de projetos tecnológicos para incubação, na modalidade 3 – Aplicação e exploração de tecnologias Inmetro, para desenvolvimento final da tecnologia licenciada, com apoio da Incubadora e PROJETOS Tecnológicos da Instituição.

5.3. O presente Edital poderá ser anulado ou revogado, a critério do Inmetro, não cabendo ao mesmo indenizar ou compensar as empresas proponentes.

6 – LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

6.1. As empresas interessadas poderão solicitar ao Inmetro esclarecimentos complementares a este edital, por escrito, via e-mail copel@inmetro.gov.br, indicando o número deste Edital.

6.2. Igualmente, todos os esclarecimentos complementares fornecidos farão menção ao número deste edital, seguido pelo nome da empresa.

Rio de Janeiro, de agosto de 2017.


CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

Presidente do Inmetro



Anexo 01

Minuta de Declaração de que não emprega menores
(Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal)

Declaramos para os devidos fins que a ...(empresa)..., inscrita no CNPJ sob o número, situada ...(endereço completo)..., não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no Inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988.

...(local)..., ...(dia)..., de ...(mês)..., de ...(ano).

...(nome do declarante)...

...(número do documento de identidade)...

/Anexo 02





Anexo 02

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
(§ 1º da IN MPOG 02/2009)

...(identificação completa do representante do licitante)..., como representante devidamente constituído da ...(identificação completa do licitante)..., para fins do disposto no subitem ... do Edital .../...ano.../Inmetro, declara, sob as penas a Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada pela empresa acima nomeada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
2. A intenção de apresentar a presente proposta não foi informada, discutida, ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato de participar ou não desta já referida licitação.
4. Que o conteúdo da proposta para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, antes da adjudicação do seu objeto.
5. Que o conteúdo da presente proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Inmetro, antes da abertura oficial das propostas.
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

...(local)..., ...(dia)... de ...(mês)... de 2017.

(nome e identificação completa do representante legal do licitante)

/Anexo 03





Anexo 03

Modelo para Apresentação de Proposta
(Subitem 4.1 deste Edital)

Edital .../...(ano).../Inmetro			
Dados da Empresa			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
E-mail		Telefones	
Dados do Signatário do Contrato			
Nome			
Cargo		Nacionalidade	
Identidade		CPF	
Dados Bancários da Empresa			
Banco		Agencia	
Nº Banco		Nº Agencia	
Nº Conta			
Proposta			
Remuneração pelo prazo de até 15 anos, desde que não concedida a patente			
Remuneração a partir da concessão da patente até o 15º ano de licenciamento			
Remuneração a partir do 16º ano, até que se expire a patente			
Remuneração a partir do 16º ano, desde que não concedida a patente, enquanto perdurar o interesse dos contratantes.			
Esta proposta é válida por dias.			
Declaro que li e estou de acordo com todos os termos deste Edital e de seus anexos.			
...(local)..., ...(dia) de ...(mês)... de 2017... ...(nome e assinatura do responsável)...			

/Anexo 04

